

**PROJETO DE LEI N° 2720.09, DE 25 DE MAIO DE 2022.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente e em caráter temporário, profissional habilitado para atender necessidades imediatas nos serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,** Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, profissional devidamente habilitado para atender necessidades imediatas nos serviços da Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme a seguir disposto.

a) **Função de Assistente Social**, 01 contrato, com carga horária semanal de 20h;

**Art. 2º** - O período de duração do Contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, atendendo às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS.

**Art. 3º** - A contratação autorizada será de natureza administrativa, ficando assegurado ao Contratado, os seguintes direitos:

I - Remuneração equivalente ao padrão "11", conforme disposto no Quadro Permanente de Cargos do Município, artigo 8º da Lei nº 1020.04, de 05/06/2001, proporcional à carga horária estabelecida no Artigo 1º (20 horas);

II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;

III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);

V - Repouso semanal remunerado;

VI - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

**Art. 4º** - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

**07 - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:**

**01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

08.244.0011.2046 – MANUTENÇÃO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil(701);  
3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais(702);

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 25 de maio de 2022.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2711.09/2022.  
Ao Projeto de Lei N° 2720.09/2022.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

A autorização solicitada visa contratação de Assistente Social para atuar no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, sendo um contrato de 20 horas semanais.

Justificamos a necessidade da Contratação desse profissional, tendo em vista a formação de equipe técnica decretada na Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, com as atribuições de realizar a acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS. Ainda para o planejamento e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (**PAIF**), de acordo com as características do território de abrangência do CRAS, realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias, desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território, apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos, dentre outras.

No Município o CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social. Esses serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que haja espaço físico e equipe, sem prejuízo das atividades do PAIF, que deve ser ofertado exclusivamente pelo CRAS.

Salientamos que o Município conta com espaço físico adequado, porém, somente dispomos de servidora efetiva, com formação em Serviço Social, junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sendo que o CRAS ainda não dispõe de profissional com essa habilitação, o que buscamos pelo presente Projeto de Lei.

Assim sendo e evidenciada a necessidade de disponibilizar um profissional com formação específica no CRAS, vimos pelo presente solicitar análise do pedido em pauta, considerando ser essa a forma recomendada e adequada para a contratação imediata de servidores. Porém, para a realização dos contratos emergenciais, necessitamos da aprovação da Câmara de Vereadores, a fim de revestir o ato de toda a legalidade necessária, seguida de processo seletivo junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Expostas as razões justificadoras, bem como atestado o interesse público embasador do feito, pedimos a Vossas Senhorias que apóiem essa iniciativa aprovando o projeto e assim assegurando a disponibilização desses serviços em nossa unidade assistencial.

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal